



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018-CML/PMP  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018-CML/PMP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018-CML/PMP  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, IMPRESSÃO, PLASTIFICAÇÃO, ENCADERNAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD

Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018-CML**

No dia 21 (vinte) do mês de dezembro de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário Municipal de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: S.M. Viana Fotocópias inscrita no CNPJ: 10.553.328/0001-99, com endereço na Rua Jonathas Pedrosa, nº154, Bairro: Centro - Parintins, Amazonas, CEP: 69.151-030, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrados os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 068 - SRP nº 11/2018 para “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, impressão, plastificação, encadernação visando atender as necessidades da administração municipal”, nos termos art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.068/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é para o “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, impressão, plastificação, encadernação visando atender as necessidades da administração municipal”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 054/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços registrados dos itens a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: S.M. Viana Fotocópias

CNPJ Nº: 10.553.328/0001-99

ENDEREÇO: Rua Jonathas Pedrosa, nº154, Bairro: Centro – Parintins, CEP: 69.151-030.

PARINTINS/AMAZONAS



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO FINAL
1	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, ATÉ 500 FOLHAS, CAPA EM PVC, CRISTAL PRETO/INCOLOR.	UNID.	10.000	SM VIANA	3,00
2	SERVIÇO DE FOTOCOPIA COLORIDA, EM PAPEL A4 DE 75G/M131	UNID.	200.000	SM VIANA	0,50
3	SERVIÇO DE FOTOCOPIA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A4 DE 75G/M <sup>2</sup> .	UNID.	3.000.000	SM VIANA	0,10
4	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO TIPO A LASER, COLORIDA, EM PAPEL COUCHÊ, NO TAMANHO A4.	UNID.	50.000	SM VIANA	1,25
5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO TIPO A LASER, COLORIDA, EM PAPEL SULFITE, NO TAMANHO A4, 75G/M <sup>2</sup> .	UNID.	65.000	SM VIANA	1,50
6	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO TIPO A LASER, EM 1/0, COLORIDO, NO TAMANHO A4.	UNID.	80.000	SM VIANA	0,50
7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO TIPO A LASER, EM 1/0, PRETO E BRANCO, NO TAMANHO A4.	UNID.	150.000	SM VIANA	0,10
8	SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, TAMANHO 1/2 A4.	UNID.	20.000	SM VIANA	2,00
9	SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, TAMANHO A4.	UNID.	15.000	SM VIANA	3,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para determinado item.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 054/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
  - a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
  - b) Quando o Detentor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do Detentor:
  - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

Parintins, 21 de dezembro de 2018.

João Neto Silva de Souza  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
(Órgão Gerenciador)

Frank Luiz da Cunha Garcia  
PREFEITO DE PARINTINS

S.M. VIANA FOTOCÓPIAS  
CNPJ: 10.553.328/0001-99  
Swami Miranda Viana  
(Sócio/Administrador)  
CPF/MF nº 591.249.382-20